



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 69 /2017.

Altera a Lei nº 1.287, de 21 de dezembro de 2016, que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a sua alínea “a” e o total das concessões a título de subvenções sociais, da Lei nº 1.287, de 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2017, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.010.598,00 (dois milhões dez mil e quinhentos e noventa e oito reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: (NR)

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.805.648,00 (NR)
(...)	
Total das concessões a título de subvenções sociais	2.010.598,00” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal